



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 5.133-B, DE 2023

(Do Senado Federal)

## OFÍCIO Nº 550/24 – SF

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto; tendo parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, pela aprovação (relatora: DEP. LAURA CARNEIRO); e da Comissão de Saúde, pela aprovação (relatora: DEP. ANA PAULA LIMA).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER;  
SAÚDE E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Saúde:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto, a ser celebrado, anualmente, na primeira quarta-feira do mês de maio.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de junho de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



\* C D 2 4 2 5 9 6 5 8 9 8 0 0 \*

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

### PROJETO DE LEI Nº 5.133, DE 2023.

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto.

**Autor:** Senadora LEILA BARROS.

**Relatora:** Deputada LAURA CARNEIRO.

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.133/2023, de autoria da nobre Senadora Leila Barros (PDT-DF), institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto, a ser comemorado, anualmente, na primeira quarta-feira do mês de maio.

Apresentado em 20/06/2024, já aprovado pelo Plenário do Senado Federal e recebido pela Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para a Comissão de Saúde e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Na justificação do seu Projeto de Lei, a nobre Senadora Leila Barros ressalta a importância de abordar os problemas de saúde mental materna, indicando que aproximadamente uma em cada cinco mulheres pode sofrer de transtornos mentais durante a gravidez ou no ano seguinte ao parto.

Em 26/08/2024, na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, recebi a honra de ser designada como relatora do Projeto de Lei nº 5.133/2023.

A matéria sujeita-se ao regime de tramitação de prioridade e está sujeita a apreciação conclusiva pelas Comissões.



\* C D 2 4 7 5 8 9 9 8 1 0 0 0 \*

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

A depressão pós-parto é um fenômeno que se repete no mundo inteiro e precisa ser melhor conhecido e compreendido pelo conjunto da sociedade. Nada mais justo, portanto, que seja instituído, anualmente, um dia específico para ampliar a conscientização da sociedade brasileira sobre a gravidade do fenômeno.

Segundo informações disponíveis na área da saúde pública, o diagnóstico da depressão pós-parto é basicamente clínico, feito no consultório médico, com base na observação dos sintomas específicos apresentados pela mulher, que podem surgir até quatro semanas após o nascimento da criança.

Durante avaliação clínica individual da mulher, com suspeita de estar sofrendo depressão pós-parto, o médico psiquiatra pode diagnosticar a depressão pós-parto ou qualquer outro tipo de transtorno mental que tenha sintomas semelhantes. Uma vez diagnosticado, o problema pode ser tratado de maneira muito eficaz por meio da medicação específica transcrita pelo médico.

Além disso, para distinguir entre um caso de curto prazo e uma forma mais grave de depressão, o profissional de saúde especializado (psiquiatra) pode pedir para que a mulher preencha um questionário de triagem de depressão. Ao mesmo tempo, o médico também poderá solicitar exames de sangue para determinar se há presença de alguma disfunção da tireoide ou outros tipos de hormônios no organismo, fatores que também contribuem para a ocorrência da depressão pós-parto.

Em função da amplitude e da especificidade do problema, que afeta a saúde de milhões de mulheres brasileiras, a ideia da nobre Senadora Leila Barros merece elogios e a rápida aprovação por esta Casa.



\* C D 2 4 7 5 8 9 9 8 1 0 0 0 \*

Ao propor a iniciativa da criação do Dia Nacional de Conscientização da Depressão Pós-Parto, a ser celebrado na primeira quarta-feira do mês de maio, a conhecida Senadora presta um grande serviço para as mulheres brasileiras.

Por fim, foram cumpridas as exigências previstas na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas. Com efeito, a alta significação da data foi tema de audiência pública realizada na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, em 17 de outubro de 2023, ocasião em que especialistas nas áreas da psiquiatria, psicologia e atenção às mulheres foram unânimes ao reconhecer o grave problema da depressão pós-parto e a importância da instituição de um dia para debatê-lo.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.133/2023.

Sala da Comissão, em 30 de setembro de 2024.



**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**  
**Relatora**



\* C D 2 4 7 5 8 9 9 8 1 0 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

### PROJETO DE LEI Nº 5.133, DE 2023

Apresentação: 04/11/2024 11:17:03.890 - CMULHER  
PAR 1 CMULHER => PL 5133/2023

PAR n.1

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.133/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Laura Carneiro.

Registraram presença à reunião as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados:

Ana Pimentel - Presidenta, Laura Carneiro, Talíria Petrone e Silvye Alves - Vice-Presidentas, Benedita da Silva, Chris Tonietto, Coronel Fernanda, Delegada Katarina, Eliza Virgínia, Julia Zanatta, Juliana Cardoso, Maria Arraes, Marussa Boldrin, Professora Goreth, Rogéria Santos, Socorro Neri, Ana Paula Leão, Carol Dartora, Dayany Bittencourt, Diego Garcia, Elisangela Araujo, Erika Kokay, Flávia Morais, Franciane Bayer, Gisela Simona, Jack Rocha, Reginete Bispo, Rosana Valle e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2024.

Deputada ANA PIMENTEL  
Presidenta





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 12/06/2025 13:23:02.017 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 5133/2023

PRL n.1

**COMISSÃO DE SAÚDE**

**PROJETO DE LEI Nº 5.133, DE 2023**

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto.

**Autor:** SENADO FEDERAL - LEILA BARROS

**Relatora:** Deputada ANA PAULA LIMA

**I - RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão de Saúde o Projeto de Lei nº 5133, de 2023, de autoria da Senadora Leila Barros (PDT-DF), que institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto, a ser comemorado na primeira quarta-feira de maio.

Na justificação do seu Projeto de Lei, a nobre Senadora Leila Barros ressalta a importância de abordar os problemas de saúde mental materna, indicando que aproximadamente uma em cada cinco mulheres pode sofrer de transtornos mentais durante a gravidez ou no ano seguinte ao parto.

O projeto foi aprovado pelo Senado Federal em 17/06/2024 e apresentado pela Câmara dos Deputados em 20/06/2024.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 30/09/2024, foi apresentado o parecer da Relatora, Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ), pela aprovação e, em 30/10/2024, aprovado o parecer.



\* CD259130317900 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

2

Nesta Comissão de Saúde (CSAÚDE), durante o prazo regimental, não recebeu emendas.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é prioridade, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

2025-2716

Apresentação: 12/06/2025 13:23:02.017 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 5133/2023

PRL n.1



\* C D 2 2 5 9 1 3 0 3 1 7 9 0 0 \*





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

3

Apresentação: 12/06/2025 13:23:02.017 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 5133/2023

PRL n.1

## II - VOTO DA RELATORA

Embora o nascimento de um bebê seja tipicamente um evento feliz, muitas mulheres no período pós-parto desenvolvem sintomas e transtornos depressivos. Estes podem variar desde sintomas depressivos leves e autolimitados, conhecidos como "blues pós-parto", até síndromes mais graves de depressão. A **depressão pós-parto (DPP)** refere-se à ocorrência de um episódio de depressão maior que se inicia durante a gravidez ou nos primeiros 12 meses após o parto. Embora não haja um consenso estabelecido sobre o período exato, esta definição do período pós-parto é consistente com muitas revisões e estudos. A DPP difere do "blues pós-parto", que geralmente se resolve em até duas semanas<sup>1</sup>.

A prevalência estimada de DPP é de aproximadamente 10 a 15 por cento. Em cerca de metade dos casos, o início do quadro já ocorre durante a gravidez. Porém, quando se inicia após o parto, geralmente ocorre durante os primeiros meses.

Vários fatores de risco estão associados à DPP. Os dois principais fatores de risco mais consistentemente associados são depressão durante a gravidez e histórico prévio de depressão (perinatal ou não perinatal). Outros fatores de risco frequentemente associados incluem eventos de vida estressantes durante a gravidez ou após o parto (como conflitos conjugais ou a pandemia de COVID-19), suporte social e financeiro inadequado no puerpério e sintomas e transtornos de ansiedade perinatais.

Outros possíveis fatores de risco incluem idade jovem, estado civil solteiro, multiparidade, histórico familiar de transtornos psiquiátricos, violência por parceiro íntimo, gravidez não planejada, saúde física perinatal

<sup>1</sup> VIGUERA, Adele. Postpartum unipolar major depression: Epidemiology, clinical features, assessment, and diagnosis. In: UpToDate [Internet]. Waltham (MA): UpToDate; 2023 [atualizado em 7 abr. 2023; acesso em 7 abr. 2025]. Disponível em: <https://www.uptodate.com/contents/postpartum-unipolar-major-depression-epidemiology-clinical-features-assessment-and-diagnosis>. Acesso em: 7 abr. 2025.



\* C D 2 5 9 1 3 0 3 1 7 9 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

4

precária, insatisfação com a imagem corporal, traços de personalidade como o neuroticismo, histórico de síndrome pré-menstrual ou transtorno disfórico pré-menstrual, distúrbios do sono, época do parto, resultados adversos na gravidez e no recém-nascido, "blues pós-parto" e dificuldades na amamentação ou amamentação de curta duração. O estresse relacionado aos cuidados com o bebê também é um fator de risco. A patogênese exata da DPP é desconhecida, mas pode envolver fatores genéticos, fenômenos epigenéticos, alterações hormonais e problemas psicológicos e sociais.

A DPP não tratada pode resultar em consequências adversas para a mãe e o bebê. Para a mãe, pode comprometer o funcionamento materno, interferir na amamentação e no vínculo materno-infantil, prejudicar os cuidados com o bebê e outros filhos e afetar o relacionamento com o parceiro. Além disso, está associada a um risco aumentado de ideação suicida.

Para o bebê, a DPP materna tem sido associada a nutrição e saúde precárias, desenvolvimento anormal, comprometimento cognitivo e maior risco de psicopatologias. Mães com DPP podem ser menos propensas a seguir práticas de saúde infantil adequadas, como posicionar o bebê corretamente para dormir e garantir a vacinação infantil. A DPP também pode prejudicar a ligação com o bebê, levando a menos brincadeiras e leitura para a criança. Além disso, pode haver discórdia conjugal.

Por isso, é louvável a iniciativa de instituir o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto, conforme estabelecido no projeto de lei em tela. Dada a relevância e a prevalência da depressão pós-parto, dedicar um dia para aumentar a conscientização sobre essa condição é um passo fundamental para a saúde pública.

No tocante ao cumprimento das exigências legais para a criação desta data comemorativa, o projeto de lei demonstra que foram atendidos os critérios previstos na legislação pertinente. Especificamente, a alta relevância do tema foi discutida em uma audiência pública realizada na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal em 17 de outubro de 2023.

Apresentação: 12/06/2025 13:23:02.017 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 5133/2023

PRL n.1





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

5

Na ocasião, especialistas em psiquiatria, psicologia e atenção à saúde da mulher concordaram sobre a gravidade da depressão pós-parto e a importância de designar um dia nacional para promover o debate e a compreensão dessa condição.

Frente exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.133, de 2023.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de junho de 2025.

**ANA PAULA LIMA**  
**Deputada Federal PT/SC**  
**Relatora**

2025-2716

Apresentação: 12/06/2025 13:23:02.017 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 5133/2023

PRL n.1



\* C D 2 2 5 9 1 3 0 3 1 7 9 0 0 \*





Câmara dos Deputados

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 5.133, DE 2023

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.133/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Ana Paula Lima.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Zé Vitor - Presidente, Pedro Westphalen - Vice-Presidente, Adriana Ventura, Allan Garcês, Ana Paula Lima, Ana Pimentel, André Janones, Andreia Siqueira, Antonio Andrade, Bruno Farias, Célio Silveira, Clodoaldo Magalhães, Coronel Meira, Detinha, Dimas Fabiano, Dorinaldo Malafaia, Dr. Francisco, Dr. Frederico, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Eduardo Velloso, Ely Santos, Geraldo Resende, Icaro de Valmir, Iza Arruda, Jandira Feghali, Juliana Cardoso, Osmar Terra, Padre João, Paulo Litro, Ricardo Abrão, Robério Monteiro, Rosangela Moro, Silvia Cristina, Thiago de Joaldo, Vermelho, Weliton Prado, Bruno Ganem, Cabo Gilberto Silva, Carla Dickson, Dagoberto Nogueira, Diego Garcia, Enfermeira Rejane, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Flávio Nogueira, Geovania de Sá, Igor Timo, Marcos Tavares, Maria Rosas, Marussa Boldrin, Misael Varella, Murillo Gouvea, Paulo Folletto, Pinheirinho, Professor Alcides, Rafael Simoes, Ricardo Maia e Rogéria Santos.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2025.

Deputado ZÉ VITOR



**Presidente**

Apresentação: 02/07/2025 16:08:55,600 - CSAUI  
PAR 1 CSAUDE => PL 5133/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256344432100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor